

DECRETO Nº 8, de 23 de maio de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A taxa de conservação e manutenção da Estação Rodoviária Augusto de Carvalho, devida pelas empresas de transporte coletivo, prevista no art. 1º da Resolução nº 543, de 8 de janeiro de 1964, poderá ser paga, em uma só vez respeitando-se a seguinte média mensal:

Viação Resendense Ltda.....	R\$	120,00
Viação Comercial Tupi Ltda.....	R\$	125,00
Viação Manejo Ltda.....	R\$	55,00
Viação Paraíso Ltda.....	R\$	30,00
Viação Cidade do Aço S/A.....	R\$	70,00
Viação Sampaio Ltda.....	R\$	20,00
Viação São Luiz Ltda.....	R\$	10,00
Viação Penedo Ltda.....	R\$	10,00
Viação Vicentina Ltda.....	R\$	10,00
Viação Turismo Agulhas Negras	R\$	10,00
Viação Mauá Ltda.	R\$	8,00
Viação Falcão Ltda.....	R\$	8,00
Taxa de condomínio por mês (c/box).....	R\$	5,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 1967, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Resende, em 23 de maio de 1967.

Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal.

JMJ/MGB

30-5-67
R